

“Autoriza o fornecimento de materiais de construção e contém outras providências”.

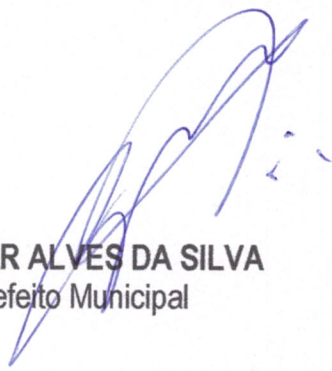
Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fornecer a **Associação Beneficente e Cultural da Igreja Assembleia de Deus de Quirinópolis – A.B.C.A.D** inscrita no CNPJ sob o nº 25.040.403/0001-95, com sede na Alameda Paranaíba, nº 14, Bairro Santo Antônio, neste município, **materiais de construção**, para a edificação, ampliação e reforma do local onde será implantado o Programa Restaurar, na importância de até **R\$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 de Abril de 2018.


GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal


ANTÔNIO MOREIRA BONFIM – CEL.PM R/R
Sec. de Administração e Planejamento